

**TC 006.329/2008-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Jatobá/MA

**Responsáveis:** Miguel Alves da Silva (CPF 021.955.423-49), Antonio Alves de Moraes (CPF 064.244.303-34), Sônia Maria da Costa Silva (CPF 330.735.463-91) e outros.

**Proposta:** Determina verificação de exatidão material e notificação a responsáveis

### **DESPACHO DA UNIDADE**

1. Considerando que os responsáveis Miguel Alves da Silva (CPF 021.955.423-49), Antonio Alves de Moraes (CPF 064.244.303-34), Sônia Maria da Costa Silva (CPF 330.735.463-91), T. J. Pereira Papelaria (CNPJ 41.384.082/0001-00) e J. B. M. Materiais de Construções (CNPJ 01.682.453/0001-08) não foram devidamente notificados das respectivas condenações, conforme Acórdão 2764/2011-TCU-Plenário (peça 85).
2. Considerando sistemática adotada por esta Secretaria, em homenagem à celeridade e economia processual, no que tange à verificação da exatidão material dos Acórdãos prolatados por esta Corte antes de proceder às notificações aos responsáveis.
3. Considerando, também, que referido Acórdão ainda não foi alvo de exame de exatidão material por parte desta Unidade.
4. Determino a remessa dos presentes autos à 2ª Diretoria Técnica desta Secretaria para instrução da exatidão material do Acórdão 2764/2011-TCU-Plenário, e posterior envio destes ao Serviço de Administração para providências de notificação dos responsáveis.
5. Concluída a fase de comunicações processuais, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Cbex para providências de autuação de montagem dos processos de cobrança executiva.

SECEX-MA, 13/12/2013.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário